

LEI Nº. 1062/14, DE 26 DE AGOSTO DE 2014

**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE DESCONTO DE JUROS E MULTAS
SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS EM ATRASO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal, a conceder descontos sobre multas no percentual de 99% (noventa e nove por cento), e sobre juros no percentual de 90% (noventa por cento), incidentes sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU e ITU) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) em atraso, referentes aos exercícios de 2008 a 2013, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2014.

Parágrafo Único – Fica ainda, autorizado a concessão do parcelamento em até 03 (três) vezes com o incentivo, descrito no art. 1º, desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vianópolis – GO, aos 28 dias do mês de agosto de 2014.

ISSY QUINAN JÚNIOR
PREFEITO